



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA (PALCO, FECHAMENTO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS) A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DENOMINADO "41ª FEIRA REGIONAL DE ANIMAIS DE SANTA LÚCIA" QUE SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA-SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Período de Locação	Produto
1	01	Un.	De 27/06/2024 até 30/06/2024	LOCAÇÃO DE PALCO com dimensões livres, medindo 14 x 12 metros, dotado de área de serviço nas laterais e camarim no fundo, com piso elevado no mínimo a 2,00 metros em relação ao solo, dentro das normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O palco deverá ser entregue devidamente montado com laudo técnico e ART/RRT devidamente recolhida. CAMARIM - Especificações: 02 un Camarim em octanorm medindo 4x4 metros Composto de estrutura de alumínio, estruturado com perfil metálico recapeado com carpete em seu interior, coberto com tenda e estrutura tubular metálica.
2	06	Un.	De 27/06/2024 até 30/06/2024	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 10 x 10 METROS (CADA), com calhas auto acopláveis para captação de água, estrutura de sustentação na cor branca ou prata, lonas anti-chama na cor branca, com pés de sustentação com no mínimo 07 metros de altura. Especificação do material: pés em perfil dobrado de 130 mm x 130 mm, chapa 14, calhas em perfil dobrado 150 mm x 100 mm em chapa 14 enrijecida e treliçada por dentro e teto em estrutura metálica de metalon 50 mm x 50 mm com estirantes para sustentação da lona, dentro das normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A tenda deverá ser entregue devidamente montada com laudo técnico e ART/RRT devidamente recolhida
3	19	Un.	De 27/06/2024 até 30/06/2024	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 10 x 10 METROS (CADA), com calhas auto acopláveis para captação de água, estrutura de sustentação na cor branca ou prata, lonas anti-chama na cor branca, com pés de sustentação com no mínimo 04 metros de altura. Especificação do material: pés em perfil dobrado de 130 mm x 130 mm, chapa 14, calhas em perfil dobrado 150 mm x 100 mm em chapa 14 enrijecida e treliçada por dentro e teto em estrutura metálica de metalon 50 mm x 50 mm com estirantes para sustentação da lona, dentro das normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A tenda deverá ser entregue devidamente montada com laudo técnico e ART/RRT devidamente recolhida



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

4	200	Metros	De 27/06/2024 até 30/06/2024	FECHAMENTO METÁLICO, medindo 2,00 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, composto de painéis individuais modulares, confeccionados em estrutura de metalão 20 x 20, fixados através de encaixes e hastes apoiadas e fixadas ao solo, reforçado e travado com hastes, com portões, dentro das normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O fechamento deverá ser entregue devidamente montado com laudo técnico e ART/RRT devidamente recolhida
5	38	Unid.	Para um Período De 27/06/2024 até 30/06/2024	SANITÁRIO QUÍMICO - banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária com caminhão limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,20m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.
6	02	Unid.	Para um Período De 27/06/2024 até 30/06/2024	SANITÁRIO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos, com montagem, manutenção diária, com caminhão limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, contendo adesivo identificador de deficiente físico composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. Os serviços a serem contratados têm natureza não contínuos ou contratados por escopo, conforme Art. 6º, XVII da lei nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1. Fornecer e instalar a estrutura descrita neste termo, devendo colocá-la à disposição do Município, em perfeitas condições de utilização, em no máximo 1 (um) dia antes da data de realização dos eventos.

2.2. Toda a estrutura constante deste termo será disponibilizada ao município durante todo o período que compreende a realização do evento cuja datas constam deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e/ou substituição de quaisquer equipamentos que apresentarem defeitos.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

2.3. Realizar a desmontagem com a retirada de todo o material instalado, em até 2 (dois) dias contados do término do evento.

2.4. Executar todo o trabalho através de profissionais qualificados, sob a supervisão do responsável técnico da empresa.

2.6. Dar manutenção nos equipamentos e instalações que venham a apresentar defeitos durante todo período contratual.

2.7. Substituir equipamentos que venham a apresentar defeitos, por outros de qualidade igual ou superior, sem qualquer ônus para o município, de modo a garantir que os eventos sejam realizados sem quaisquer transtornos.

2.8. Recolher ART/RRT, bem como laudo técnico.

2.9. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.9.1 DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação.

2.9.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.9.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ -----

2.10. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.10.1. Para organizar um evento, a contratação de serviços e infraestruturas como palco, fechamento, tendas e banheiros químicos é fundamental para garantir o sucesso e a segurança do evento. O palco serve como o ponto focal do evento, onde as principais atividades, como apresentações, discursos e shows, acontecem, proporcionando melhor visibilidade para o público e melhora a acústica, permitindo que todos os participantes possam ver e ouvir claramente o que está acontecendo.

Sanitários fixos e adequados são essenciais para o conforto dos participantes, garantindo que tenham acesso a instalações limpas e adequadas. A quantidade de sanitários deve ser proporcional ao número de participantes, evitando filas longas e situações desconfortáveis.

O fechamento do perímetro do evento é crucial para controlar o acesso, evitando a entrada de pessoas não autorizadas e garantindo a segurança dos participantes. Proporciona privacidade para eventos fechados ou corporativos, onde o acesso deve ser restrito. Ajuda a definir áreas específicas dentro do evento, como zonas VIP, áreas de serviço, entre outras.

Tendas são essenciais para proteger participantes e equipamentos contra sol, chuva e outras condições climáticas adversas. Podem ser usadas para diversas finalidades, como áreas de alimentação, estandes de exposição, entre outras. Ajudam na organização do espaço, criando áreas temáticas e definindo fluxos de circulação.

Em locais onde não há acesso a sanitários fixos, os banheiros químicos são essenciais



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

para atender à necessidade básica dos participantes. Devem ser suficientes para a quantidade de público esperada, incluindo opções acessíveis para pessoas com deficiência. Contribuem para manter a higiene e o conforto do evento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação de infraestruturas essenciais como palco, sanitários, fechamento, tendas e banheiros químicos oferece uma solução completa para a organização de eventos, garantindo a satisfação, segurança e bem-estar dos participantes. Um palco bem posicionado e equipado atrai a atenção do público e é essencial para a realização de apresentações, shows e discursos. Desenvolvimento de um design que atenda às necessidades específicas do evento, incluindo altura, largura e capacidade de carga. Instalação de sistemas de som e iluminação de alta qualidade para garantir visibilidade e áudio perfeitos e garantir a estabilidade e segurança da estrutura do palco, incluindo medidas de prevenção de acidentes. Proporcionar instalações sanitárias suficientes e limpas é vital para o conforto dos participantes. Dimensionar a quantidade de sanitários e banheiros químicos com base no número de participantes. Implementar um plano de limpeza e manutenção contínua durante o evento para garantir a higiene. Incluir opções acessíveis para pessoas com deficiência. O fechamento adequado do perímetro do evento é necessário para controlar o acesso e garantir a segurança dos participantes. Utilizar materiais duráveis e seguros para construir barreiras eficazes. Instalar portões e pontos de entrada/saída controlados para facilitar a gestão do fluxo de pessoas. Considerar a contratação de segurança para monitorar os pontos de acesso.

Tendas são essenciais para fornecer áreas cobertas que protejam contra intempéries e sirvam para múltiplas finalidades. Oferecer uma variedade de tamanhos de tendas para diferentes usos (alimentação, exposições, descanso, etc.). Escolher tendas que ofereçam proteção eficaz contra sol, vento e chuva.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão realizados de forma não contínua e contratado por escopo e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas no item 1 e 2.

5.2. O prazo para a execução dos serviços será de quatro dias, sendo nos dias 27, 28, 29 a 30 de junho de 2024.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

5.3. O início da execução do objeto se dará nos dias acima, após a assinatura do contrato.

5.4. Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

5.5. A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pelos Gestores, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

5.6. A execução dos serviços ocorrerá presencial, na Praça de Esporte Benedito Storani, localizada na Avenida Alfredo Trentim, nº 11, Jardim Nova Santa Lúcia, em Santa Lúcia/SP.

5.7. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

5.8. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A empresa contratada deverá encaminhar ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município no ato da assinatura do contrato a seguinte relação de documentos para obras com realização de trabalho em altura:

6.3.1. Relação de trabalhadores autorizados a realizarem trabalhos em altura.

6.3.2. Análise de risco para trabalho em altura prevista na NR35.

6.3.3. Projeto do Sistema de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborado por profissional legalmente habilitado.

6.3.4. Relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e suas respectivas especificações técnicas, de acordo com o risco ocupacional.

6.3.5. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional e periódico, referência dois últimos anos).

6.3.6. Apresentar plano de ações de emergência, contemplando as ações de resposta às emergências que envolvam o trabalho em altura.

6.4. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.5.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.6. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

6.11. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta o item 1 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. Os pagamentos à contratada serão realizados em parcela única, após a execução.

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

7.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@santalucia.com.br

PAGAMENTO:

7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>); e



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apanados>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. Habilitação Jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Qualificação econômico-financeira:

8.13.1. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

8.13.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14.2. **Prova de registro do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, dentro do respectivo prazo de validade.

8.14.3. Comprovação da licitante que possui, na assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA.

8.14.3.1. A comprovação que alude o item anterior far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrado, fotocópia de registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

8.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.15.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

8.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.15.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Santa Lucia, 11 de junho de 2024.

Douglas Alexandre de Jesus
Coordenador de Desenvolvimento de Cultura



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA (PALÇO, FECHAMENTO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS) A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DENOMINADO “41ª FEIRA REGIONAL DE ANIMAIS DE SANTA LÚCIA” QUE SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA-SP.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ e na Inscrição Estadual / Municipal nº. _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Qtd.	Unidade	Período de Locação	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Un.	De 27/06/2024 até 30/06/2024	LOCAÇÃO DE PALÇO com dimensões livres, medindo 14 x 12 metros, dotado de área de serviço nas laterais e camarim no fundo, com piso elevado no mínimo a 2,00 metros em relação ao solo, dentro das normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O palco deverá ser entregue devidamente montado com laudo técnico e ART/RRT devidamente recolhida. CAMARIM - Especificações: 02 un Camarim em octanorm medindo 4x4 metros Composto de estrutura de alumínio, estruturado com perfil metálico recapeado com carpete em seu interior, coberto com tenda e estrutura tubular metálica.		
2	06	Un.	De 27/06/2024	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 10 x 10 METROS (CADA), com calhas auto		



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

			até 30/06/2024	acopláveis para captação de água, estrutura de sustentação na cor branca ou prata, lonas anti-chama na cor branca, com pés de sustentação com no mínimo 07 metros de altura. Especificação do material: pés em perfil dobrado de 130 mm x 130 mm, chapa 14, calhas em perfil dobrado 150 mm x 100 mm em chapa 14 enrijecida e treliçada por dentro e teto em estrutura metálica de metalon 50 mm x 50 mm com estirantes para sustentação da lona, dentro das normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A tenda deverá ser entregue devidamente montada com laudo técnico e ART/RRT devidamente recolhida		
3	19	Un.	De 27/06/2024 até 30/06/2024	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 10 x 10 METROS (CADA), com calhas auto acopláveis para captação de água, estrutura de sustentação na cor branca ou prata, lonas anti-chama na cor branca, com pés de sustentação com no mínimo 04 metros de altura. Especificação do material: pés em perfil dobrado de 130 mm x 130 mm, chapa 14, calhas em perfil dobrado 150 mm x 100 mm em chapa 14 enrijecida e treliçada por dentro e teto em estrutura metálica de metalon 50 mm x 50 mm com estirantes para sustentação da lona, dentro das normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A tenda deverá ser entregue devidamente montada com laudo técnico e ART/RRT devidamente recolhida		
4	200	Metros	De 27/06/2024 até 30/06/2024	FECHAMENTO METÁLICO, medindo 2,00 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, composto de painéis individuais modulares, confeccionados em estrutura de metalão 20 x 20, fixados através de encaixes e hastes apoiadas e fixadas ao solo, reforçado e travado com hastes, com portões, dentro das normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O fechamento deverá ser entregue devidamente montado com laudo técnico e ART/RRT devidamente recolhida		
5	38	Unid.	Para um Período De 27/06/2024 até 30/06/2024	SANITÁRIO QUÍMICO - banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária com caminhão limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,20m de fundo x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos		



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

				com capacidade de 220 litros, contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.		
6	02	Unid.	Para um Período De 27/06/2024 até 30/06/2024	SANITÁRIO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos, com montagem, manutenção diária, com caminhão limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, contendo adesivo identificador de deficiente físico composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.		
VALOR TOTAL R\$						

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a execução do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO: As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no termo de referência.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS:

DECLARO sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

-
- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Lucia - SP, antes da abertura oficial das propostas; e
 - está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

CPF Nº. _____